



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017**

Gestor da Ata **Ernando Misquita Santos – Secretário de Saúde**  
Processo Licitatório Nº **64/2017**  
Pregão Presencial Nº **38/2017**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro**, portador da Carteira de Identidade nº: MG-3.320.407 PCE/MG e do CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado à Rua Felício Lúcio de Moraes, 440, Centro – Marliéria/MG, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A)**

**FLAVIA GENELHU PENNA - ME**, CNPJ nº 24.325.781/0001-52, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103-A, Centro, em Caratinga/MG, CEP: 35300-102, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Flavia Genelhu Penna**, CPF: 013.040.766-60 e RG: MG-13.534.655, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de aquisições de materiais e equipamentos ambulatoriais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial com Registro de preços nº 38 do dia 20/11/2017, julgado em 15/12/2017 e homologado em 02/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem como objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Marliéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 166.518,05 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinco centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor:		FLAVIA GENELHU PENNA - ME				
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	006595	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA	PACOTE	100,0000	3,6500	365,0000
Marca:	THEOTO					
00004	000886	AGULHA DESC. ESTÉRIL 25 X 8	UNIDADE	70,0000	7,4800	523,6000
Marca:	SOLIDOR					
00007	011132	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X6,0	UNIDADE	20,0000	7,4800	149,6000
Marca:	SOLIDOR					
00010	006601	ALCOOL GEL A 70%	UNIDADE	200,0000	4,6000	920,0000
Marca:	START					
00011	011134	ALCOOL IODADO 0,1% - 01 LITRO	UNIDADE	10,0000	13,0400	130,4000
Marca:	RIOQUIMICA					
00015	011136	ALMOTOLIA ESCURA 250ML	UNIDADE	100,0000	2,8400	284,0000
Marca:	J PROLAB					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.  
Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

00017	003201	APARELHO P/ GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	100,0000	54,8500	5.485,0000
Marca:	ACON					
00024	008250	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	PACOTE	70,0000	17,7800	1.244,6000
Marca:	DESCARPACK					
00026	011138	CAIXA DE PAPELÃO 07 LITROS	UNIDADE	250,0000	3,1700	792,5000
Marca:	POLARFIX					
00027	011139	CAIXA DE PAPELÃO 13 LITROS	UNIDADE	400,0000	4,2900	1.716,0000
Marca:	POLARFIX					
00036	006556	COLAGENASE 0,6UI/G-POMADA	TB	300,0000	12,8500	3.855,0000
Marca:	CRISTALIA					
00047	011148	CURATIVO ALGINATO CALCIO, PLACA 10X10	UNIDADE	30,0000	18,9600	568,8000
Marca:	CASEX					
00054	008168	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	1.500,0000	1,5000	2.250,0000
Marca:	DESCARPACK					
00055	008202	ESFIGMOMAMETRO PARA OBESO	UNIDADE	10,0000	72,5400	725,4000
Marca:	PREMIUM					
00058	011154	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	UNIDADE	10,0000	62,3700	623,7000
Marca:	PREMIUM					
00061	006658	ESPÉCULO VAGINAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	800,0000	1,1400	912,0000
Marca:	ADLIN					
00064	006662	ETER ETILICO	UNIDADE	10,0000	28,3000	283,0000
Marca:	RIOQUIMICA					
00067	011354	FIO SUTURA NYLON 2-0	CAIXA	10,0000	33,7100	337,1000
Marca:	PROCARE					
00068	003517	FIO SUTURA NYLON 3-0	CAIXA	10,0000	33,7100	337,1000
Marca:	PROCARE					
00069	003518	FIO SUTURA NYLON 4-0	CAIXA	10,0000	33,7100	337,1000
Marca:	PROCARE					
00070	003519	FIO SUTURA NYLON 5-0	CAIXA	10,0000	33,7100	337,1000
Marca:	PROCARE					
00071	003520	FIO SUTURA NYLON 6-0	CAIXA	5,0000	33,7100	168,5500
Marca:	PROCARE					
00076	006670	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	1.200,0000	2,8500	3.420,0000
Marca:	MISSNER					
00080	011162	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR P/ ON CALL PLUS	UNIDADE	250,0000	30,3800	7.595,0000
Marca:	ACON					
00081	011164	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	20,0000	6,1900	123,8000
Marca:	ADLIN					
00087	008180	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS.8 CAMADAS,91CMX91 CM,6 DOBRASUNIDADE	150,0000	53,7000	8.055,0000	
Marca:	REAL					
00093	006682	LAMINA BISTURI TAMANHO 11	UNIDADE	15,0000	29,8600	447,9000
Marca:	SOLIDOR					
00098	006688	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,0	UNIDADE	10,0000	64,7800	647,8000
Marca:	NEW HAND					
00102	011342	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA	300,0000	17,2000	5.160,0000
Marca:	PROCED					
00103	011349	LUVA LATEX PROCEDIMENTO PP	CAIXA	200,0000	17,2000	3.440,0000
Marca:	PROCED					
00107	011169	OCULOS DE SEGURANCA	UNIDADE	100,0000	4,7300	473,0000
Marca:	SSPLUS					
00110	000937	PAPEL CREPADO 60 X 60	CAIXA	10,0000	310,6800	3.106,8000
Marca:	POLARFIX					
00117	000929	PINÇA CHERRON	CAIXA	800,0000	117,0100	93.608,0000
Marca:	ADLIN					
00120	011348	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS C/100	CAIXA	30,0000	24,5900	737,7000
Marca:	RAVA					
00122	011347	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA LIXO 100 LITROS C/100	PACOTE	30,0000	59,0200	1.770,6000
Marca:	RAVA					
00128	006731	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20 ML	UNIDADE	40,0000	44,8400	1.793,6000
Marca:	DESCARPACK					
00132	006735	SOLUÇÃO DE VPVI TOPICO	UNIDADE	100,0000	19,4400	1.944,0000
Marca:	RIOQUIMICA					
00133	011177	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	2.000,0000	0,8000	1.600,0000
Marca:	MEDSONDA					
00138	006740	SONDA VESICAL Nº 14 PARA ALIVIO	UNIDADE	500,0000	0,8000	400,0000
Marca:	MEDSONDA					
00139	000906	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % EM FRASCO DE 1000 ML	CAIXA	100,0000	96,2000	9.620,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.  
Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Marca:	FRESENIUS						
00147	011180	TUBO DE LATEX, 6MM X 10MM - ROLO DE 15M	UNIDADE	10,0000	22,9300	229,3000	
Marca:	LEMGRUBER						

Total do Fornecedor: 166.518,0500

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até (30) trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

**6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

**10.122.0119.10184.4.90.52.00 FICHA 196 Fonte 1.02.00**

**10.122.0119.20443.3.90.30.00 FICHA 200 Fonte: 1.02.00**

**10.301.0120.20493.3.90.30.00 FICHA 223 Fonte 1.02.00**

**10.302.0122.20513.3.90.30.00 FICHA 231 Fonte: 1.48.00**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1–** Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2 –** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA/MG**  
Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000.  
Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1** – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial da Prefeitura, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**  
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FLAVIA GENELHU PENNA - ME**  
CNPJ: 24.325.781/0001-52  
Rep. Legal: Flavia Genelhu Penna  
CPF: 013.040.766-60  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Ernando Misquita Santos**  
Secretário de Saúde  
CPF: 059.483.016-80  
GESTOR DA ATA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_